

**M.A. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.719.114/0001-35**

4ª. (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo qualificados:

1. Anselmo Sens, brasileiro, natural de Trombudo Central - SC, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/08/1977, comerciante, residente e domiciliada na Rua José Bonifacio, 276, Bairro Itoupavazinha, na Cidade de Blumenau - SC, CEP 89066-370, portadora da CI. nº 3.741.421-6 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 032.300.879-84, e

2. Joseane Eger, brasileira, natural de Imbuia - SC, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Bonifacio, 276, Bairro Itoupavazinha, na Cidade de Blumenau - SC, CEP 89066-370, portador da CI. nº 20/R 4.097.693 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 053.634.259-80,

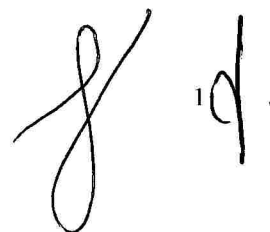
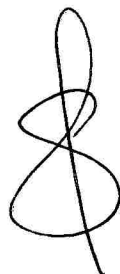
Únicos sócios da empresa **M.A. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP.**, com sede na Rua Fritz Bruch, 75, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.066-390, registrada na Junta Comercial de Blumenau, sob o NIRE 42203697043 em 22/11/2005 e posteriores alterações contratuais registradas sob nº 20072185538 em 05/09/2007, 20100851215 em 15/03/2010 e 20111453607 em 24/05/2011, inscrita no CNPJ sob nº 07.719.114/0001-35 resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade passa a denominar-se **Nutrisul Pet Comércio Atacadista de Produtos Agropecuários Ltda EPP.**

Cláusula Segunda – Objeto Social

O objeto social é o comércio atacadista, varejista e a distribuição de produtos alimentícios e agropecuários para animais, utilidades domésticas, artesanato, defensivos agrícolas, produtos e utensílios para higiene e limpeza, plantas e flores e serviços de entrega rápida.



Cláusula Terceira – Consolidação

Após as alterações, as disposições contratuais passam a ser assim consolidadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Nutrisul Pet Comércio Atacadista de Produtos Agropecuários Ltda EPP**.

Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Fritz Bruch, 75, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.066-390.

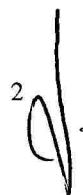
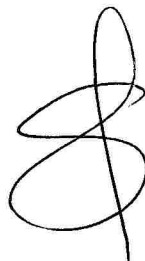
Terceira – O objeto social é o comércio atacadista, varejista e a distribuição de produtos alimentícios e agropecuários para animais, utilidades domésticas, artesanato, defensivos agrícolas, produtos e utensílios para higiene e limpeza, plantas e flores e serviços de entrega rápida.

Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/11/2005 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Quinta - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Anselmo Sens	4.950	4.950,00
Joseane Eger	50	50,00
Total	5.000	5.000,00

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **Anselmo Sens**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A alienação de bens móveis e imóveis dependerá da assinatura de todos os sócios.

Oitava - Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita. Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita dos demais sócios, fica o sócio retirante liberado para oferecimento a terceiros as quotas de sua responsabilidade.

Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada, por todos os seus sócios.

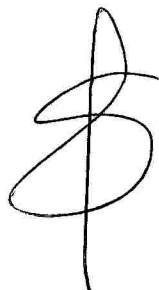
Décima - A falência, o falecimento ou a interdição de qualquer sócio não será motivo para encerrar as atividades da sociedade. A liquidação por vontade dos sócios será precedida da apuração do balanço patrimonial especial, à data da resolução, para determinar o valor dos haveres de cada sócio. O mesmo procedimento será adotado sempre que um sócio promova a sua retirada da sociedade.

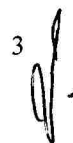
Décima primeira - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, na proporção acordada entre os sócios. Poderá ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reserva de lucros constantes do último balanço patrimonial. Os lucros não distribuídos serão mantidos em conta de reserva ou lucros acumulados. Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão, de comum acordo, suportados pelos sócios. Os prejuízos, que não forem suportados serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

Décima segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima terceira - Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Décima quarta - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



3 

Décima sexta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima sétima - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Blumenau (SC), 15 de outubro de 2013.

Anselmo Sens

Anselmo Sens

Joseane Eger

Joseane Eger

Testemunhas:

Marli Eccel Costa

CI: 1.397.359-2 SSP/SC

Forras Erich Möller
CI: 1.723.476 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013 SOB Nº: 20133327507
Protocolo: 13/332750-7, DE 02/12/2013

Empresa: 42 2 0369704 3
NUTRISUL PET COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA EPP -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL